



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL
EDITAL N.º 004/2023-FEVRE

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de suprir as carências dos servidores afastados temporariamente, torna público que serão abertas as inscrições para a **Contratação Temporária Emergencial de Professor III** para atuar nas Unidades de Ensino da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, nos termos da Lei Municipal 5.121/2015 – **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** e do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste Edital, destina-se à contratação de profissionais, nos termos da Lei Municipal N° 5.121/2015, para vaga temporária, por tempo determinado, para atuar na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, nos empregos descritos no Quadro I deste Edital.

1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo além do quantitativo de vagas previstas no presente edital (02 vagas) formarão o **cadastro de reserva**, cuja admissão estará condicionada ao surgimento de vagas temporárias no prazo de validade deste certame.

1.3. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final no Processo Seletivo.

1.4. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município (www.portalvr.com/concursopublico) e o candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DO EMPREGO, Nº DE VAGAS, HABILITAÇÃO E SALÁRIO

QUADRO I

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	EMPREGO (Professor III)	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	SALÁRIO/AULA
FPO- 040	Língua Portuguesa	2	Licenciatura . Plena em Letras	R\$ 14,75

2.1. A remuneração prevista no QUADRO I (Professor III) será acrescida de auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00, gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma, bem como, de gratificação social no valor de R\$ 200,00 e demais gratificações e vantagens previstas em lei.

2.2. A jornada de trabalho semanal do **Professor III** poderá variar entre 12 e 24 horas/aula semanais + TA's (Tempo de Atividades) presenciais, proporcionais à carga horária e de acordo com a necessidade da instituição e em conformidade com a Administração da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Do Professor III – Língua Portuguesa

- Exercer a docência nas unidades de ensino da FEVRE.
- Cumprir as atribuições previstas no Regimento Escolar único da Rede Municipal de Ensino para o corpo docente e no calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos gerais para participação neste Processo Seletivo simplificado:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- B) Possuir habilitação para o emprego pretendido;
- C) Ter 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- D) Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL
EDITAL N.º 004/2023-FEVRE

- E) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- F) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- G) Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
- H) Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de **11/09/2023 a 18/09/2023**.

5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 12 horas do dia **11/09/2023** até às 16 horas do dia **18/09/2023**.

5.4. Os candidatos que tenham dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições na SUBPREFEITURA situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h 30min às 17h, durante o período de inscrição.

5.5. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicar o emprego a que concorre, confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante de sua inscrição. Não haverá taxa de inscrição.

5.6. A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE não se responsabiliza, **quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

5.7. O envio do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8. De posse do comprovante de inscrição, o candidato deverá entregar na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE- Rua 154, n.º 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas, no dia **19/09/2023**, o **Curriculum Vitae**, acompanhado da documentação comprobatória exigida para a Prova de Títulos. Não serão avaliados os documentos que não vierem acompanhados do **Curriculum Vitae**.

5.9. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo do lado de fora o formulário próprio para a entrega de títulos com nome, número de inscrição, emprego a que concorre e a relação de documentos constantes do envelope.

5.10. A inscrição só será confirmada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos.

5.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, conforme item 6 e seus subitens.

5.12. No dia **20/09/2023** será liberada, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a lista de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

5.13. Na data indicada no item acima (5.12), o candidato deverá consultar a lista divulgada para certificar-se se seu nome está incluído. Caso não conste seu nome na listagem, o candidato terá **01 (um) dia útil** para recorrer através do formulário disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

5.14 O recurso supracitado deverá ser apresentado no dia **21/09/2023** diretamente pelo candidato, ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, n.º. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 9h às 16h. Não serão aceitos recursos postados (via Correios), nem fora do prazo estabelecido.



5.14.1. O recurso deverá ser digitado em 02 (duas) vias (original e cópia), sendo que a cópia será assinada pelo recebedor e devolvida ao candidato. O envelope de tamanho ofício deverá ser entregue lacrado contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- A) Processo Seletivo - Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE
- B) Referência: CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO;
- C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- D) Emprego para o qual o candidato está concorrendo;

5.14.2. O candidato deverá colocar, no envelope, a cópia do comprovante de inscrição e a cópia do recibo de entrega dos títulos. Uma das vias do recurso será assinada pelo recebedor e devolvida ao candidato;

5.14.3. O recurso julgado procedente acarretará retificação da Lista de Confirmação de Inscrição que será republicada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 22/09/2023, a partir das 16 horas.

5.15. A Comissão de Concurso é soberana para decidir sobre os recursos apresentados.

5.16. Não será admitida a entrega de documentos pelos Correios, Sedex, e-mail ou outro tipo de encaminhamento, a não ser presencialmente ou por terceiro.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Com base na Lei Municipal n.º 5.121/2015, o Processo Seletivo a que se refere este Edital será realizado por meio de **Avaliação Curricular** (Prova de Títulos) **cuja** pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite de **20** pontos.

6.2. Da Avaliação Curricular

6.2.1. A Avaliação Curricular (Prova de Títulos), valerá até 20 (vinte pontos) ainda que o candidato apresente documentos além dos que foram listados como aferíveis.

6.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá imprimir, também, o Formulário de Entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação que possui, de acordo com o estabelecido no Quadro II.

6.2.3. Os títulos que acompanham o **curriculum vitae** deverão vir em cópias dentro de envelope lacrado, constando, na parte externa, o formulário com registro dos documentos e o número de folhas constantes no envelope, para emissão do recibo.

6.2.4. No envelope com os títulos aferíveis deverão constar, **ainda**:

- Professor III - Língua Portuguesa – cópia do curso que o habilita a concorrer
- Currículo vitae.

6.2.5. Serão considerados, para avaliação, os Títulos mencionados no Quadro II.

6.2.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os Títulos ou qualquer outro documento fora da data ou local estabelecido (conforme item 5.8).

6.2.7. Não serão pontuados títulos referentes à Habilitação (requisito mínimo exigido para a vaga), conforme **descrito no QUADRO I**, do item 2 deste Edital.

6.2.8. O candidato que apresentar somente a habilitação exigida no Quadro I, sem nenhum título aferível, estará eliminado do Processo Seletivo.

6.2.9. O candidato que colocar no envelope somente os Títulos Aferíveis (Quadro II) sem apresentar os documentos do item 6.2.4. estará eliminado.

6.2.10. Os documentos para a avaliação dos Títulos deverão ser apresentados em envelope tamanho ofício, com as informações relativas a elas, registrados no **Formulário para entrega de Títulos**, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL
EDITAL N.º 004/2023-FEVRE

6.2.11. O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope, sem colar a parte relativa ao recibo;

6.2.12. Os Títulos deverão ser entregues, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, n.º. 783 – **Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, no dia 19/09/2023 no Colégio Getúlio Vargas;**

6.2.13. O envelope deverá conter, apenas, os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, ou seja, o que está previsto no quadro II, mais os documentos do item 6.2.4.

6.2.14. Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo de pontos e a forma de comprovação, seguem abaixo discriminados no Quadro II:

QUADRO II

Emprego	Documentos	Nº. de Pontos	Pontuação Máxima
Professor III - Língua Portuguesa	Mestrado ou Doutorado em Educação	6 pontos	6 pontos
	Pós Graduação- Latu Sensu na área de Educação 360 horas (até dois documentos)	3 pontos	6 pontos
	Curso de Especialização na área a que concorre, com, no mínimo, 60 horas. (até dois documentos)	2 pontos	4 pontos
	Curso de Educação Inclusiva com, no mínimo, 60 horas. (até dois documentos)	2 pontos	4 pontos

6.2.15. A comprovação dos Títulos de **Doutorado, Mestrado ou Pós-graduação** poderá ser feita através do Certificado ou Declaração de Conclusão ou ainda cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação em que **apareça de forma explícita a informação de conclusão** na área educacional, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos deverão ser exibidos em cópias legíveis)

6.2.16. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, devendo atender ao disposto na Resolução CNE/CES n° 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação, quando devidamente revalidados.

6.2.17. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da Internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante com o devido código de autenticação;
- conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura, devidamente identificada, do responsável por sua emissão.

6.2.18. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos, que, somente serão recebidos se a relação dos documentos contidos no envelope estiver registrada no Formulário próprio da Entrega dos Títulos.

6.2.19. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e dos documentos apresentados (em cópias) em qualquer fase do certame, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações aplicáveis.

6.2.20. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas.

6.2.21. Ao abrir o envelope, a Comissão de Avaliação fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata e os títulos não serão computados. Serão avaliados apenas os documentos constantes do envelope com registro no formulário próprio;

6.2.22. Após a análise dos títulos, os pontos serão lançados e divulgados no dia **26/09/2023**, a partir das 16 horas, no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico;



6.2.23. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01(um)** dia útil (**27/09/2023**), a contar da divulgação do resultado dessa prova, para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de títulos;

6.2.24. O requerimento de recurso deverá ser entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 16 horas;

6.2.25. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado o Resultado Final, com a classificação final dos candidatos ao emprego a que concorreram;

6.2.26. Feita a classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, e esse resultado será divulgado no site do município;

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

7.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, o desempate obedecerá ao seguinte critério:

7.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal N.º. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. critério de desempate;

7.3. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal N.º. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o estabelecido no item 7.4;

7.4. Para os candidatos ao emprego de **Professor III - Língua Portuguesa** o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- 1º O candidato com maior pontuação na área de formação;
- 2º O candidato que tiver maior idade.

7.5. O **Resultado Final** desse Processo Seletivo Simplificado Emergencial será divulgado no **dia 28/09/2023** a partir das 17 horas, no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos dar-se-á com base na Lei Municipal nº 5.121/15.

8.2. As convocações para as vagas publicadas neste Edital, observada a ordem geral de classificação, serão feitas no endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, de acordo com a necessidade da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

8.3. O candidato convocado, que não comparecer no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo a vaga para o candidato de classificação subsequente.

8.4. O candidato que tiver alguma situação que impeça a imediata contratação para a vaga oferecida será desclassificado, sendo a vaga oferecida ao próximo classificado.

8.5. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de votação (último pleito eleitoral) – ano de 2022 <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- b) Carteira de Identidade - original e fotocópia;
- c) Comprovante de residência atualizado – últimos três meses (original e fotocópia);
- d) CPF - original e fotocópia;
- e) Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
- g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
- h) Uma foto 3X4 recente;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL
EDITAL N.º 004/2023-FEVRE

- i) Diploma de Licenciatura Plena em Letras para Prof. III - Língua Portuguesa (original e fotocópia)
- j) Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia)
- k) Cópia de inteiro teor da declaração de Imposto de Renda (2022), **caso declare**;
- l) Apresentar termo de Qualificação Cadastral do e-Social, obtido através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pagesindex.xhtml> devendo constar a mensagem de que os dados estão corretos.

8.6. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida, será eliminado do processo e sua vaga oferecida ao candidato de classificação subsequente.

8.6.1. No ato da contratação, a Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, receberá a cópia dos documentos apresentados pelos candidatos aptos, autenticando-os com os originais, momento em que, também, será firmada a declaração de veracidade/autenticidade destes, pelo candidato.

8.7. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo de 10 dias consecutivos para** retornar à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783 - Bairro Laranjal, nos dias úteis, em horário de funcionamento (8:00h às 11:30h – 13:30h às 17:00h)

8.8. O candidato que não comparecer no prazo previsto e/ ou não retornar com o resultado de exame médico no prazo de 10 dias consecutivos, conforme itens 8.5 e 8.7, será eliminado do Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As vagas publicadas neste Edital serão preenchidas de acordo com as necessidades temporárias da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N.º 5.121/2015.

9.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo, no site oficial do Município.

9.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá eventual retificação publicada.

9.7. O resultado será divulgado no site oficial do município (www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) e publicado no diário oficial do município, Jornal Volta Redonda em Destaque.

9.8. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação no presente processo seletivo, valendo para esse fim a divulgação no site do município.

9.9. Nenhum documento entregue para avaliação de Títulos será devolvido ao candidato.

9.10. Todos os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2023

Caio Pinheiro Teixeira
Diretor Presidente da FEVRE